



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº10/2014

Aprova a Instrução Normativa nº02/2014 que Dispõe sobre regulamentação de solicitação e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapoá.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, II, XIII e XXX do Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº02/2014 de 19 de dezembro de 2014, que regulamenta a solicitação e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapoá, conforme determina a Instrução Normativa N.TC nº14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Instrução Normativa nº02/2014, da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá, é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de dezembro de 2014.

Osni Ocker
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTENO Nº02/2014

Regulamentação a solicitação e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapoá.

A Controladoria Interna do Poder Legislativo de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Resolução nº17/2010 da Câmara de Vereadores de Itapoá, de 14 de abril de 2010, em concordância com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Itapoá e Lei Complementar Municipal nº009/05, de 19 de agosto de 2005, considerando o que rege a Lei Federal nº4320/64 e objetivando cumprir as disposições contidas na Instrução Normativa N.TC nº14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

INSTRUI O SEGUINTE REGULAMENTO

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a solicitação e prestação de contas de diárias aos servidores efetivos e em cargos comissionados, assessores, bem como aos vereadores e o Presidente da Câmara, conforme o que dispões a presente Instrução Normativa, e em obediência à lei 4320/64 e Instrução Normativa N.TC nº14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º – Entende-se por diária para fins desta instrução, a compensação financeira estabelecida nos artigos 91 e 92 da Lei Complementar Municipal nº44/2014, e seus valores serão pagos conforme dispõe as Portarias nº01/2013 e nº02/2013 do Poder Legislativo de Itapoá/SC, ou outra norma que venha supri-la.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Art. 3º – A solicitação de diária será formalizada em formulário próprio, conforme o anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa, que deverá ser preenchido e assinada pelo solicitante, autorizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores e entregue ao setor contábil com pelo menos 3 (três dias) de antecedência.

§1º O pedido fora do prazo poderá ser acatado à critério do Presidente da Câmara, em casos de urgência fundamentada, demonstrando a necessidade da viagem por comprovado interesse público ou prejuízo à Câmara ou demais entes da administração pública caso o pedido seja rejeitado.

§ 2º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais em que comprovadamente não possa fazê-lo, fundamentando os motivos e demonstrando o interesse público, desde que acatado pelo Presidente da Câmara.

§ 3º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pelo Presidente da Câmara.

§ 4º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto será acompanhado da fundamentação que comprove a sua necessidade e conter a autorização da prorrogação concedida pelo Presidente da Câmara.

§ 5º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

§ 6º Os valores das diárias para viagens ao exterior fixados em moeda estrangeira devem ser convertidos e pagos em moeda nacional.

§ 7º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente aos cofres públicos, por meio de depósito em conta bancária da Câmara de Vereadores de Itapoá, as diárias consideradas indevidas, apresentando



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

cópia do efetivo depósito junto ao setor contábil, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 8º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo 3 (três) dias úteis.

Art. 4º Os beneficiários deverão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prestar contas do benefício recebido, por meio do formulário de prestação de contas próprio, anexo II, integrante da presente Instrução Normativa, a fim de comprovar efetivamente a viagem, a participação e o cumprimento dos objetivos a que se destinava a diária, apresentando ao menos um documento de cada um dos incisos I e II ou I e III abaixo indicados:

I - do deslocamento:

- a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

- a) nota fiscal de hospedagem;
- b) nota fiscal de alimentação;
- c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
- d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem:

- a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
- b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
- c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

da viagem;

Parágrafo Único – No caso do inciso I deste artigo, não dispondo a Câmara de Vereadores de veículo próprio, será aceito como comprovante a nota fiscal de abastecimento de veículo particular.

Art. 5º – Não prestando contas o beneficiário no prazo estabelecido na presente Instrução Normativa, ou não cumprindo com os requisitos nela estabelecidos, deverá ressarcir aos cofres públicos no valor correspondente à diária, por meio de desconto a ser lançado na sua próxima folha de pagamento, nos termos do art. 156, §1º da Lei Complementar Municipal nº44/2014.

Art. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de dezembro de 2014.

Maria Inês Vargem Yalçinkaya
Controladora Interna o Poder Legislativo

Osni Ocker
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
1 – BENEFICIÁRIO(A)		2 – MATRÍCULA FUNCIONAL:
3 – LOTAÇÃO: C.M.V. I	4 – CARGO/FUNÇÃO:	
5 – DESTINO:	6 – MEIO DE TRANSPORTE: () RODOVIÁRIO - () VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO - () AÉREO	7 – QUILMETROS RODADOS:
8 – DIA DE SAÍDA: HORÁRIO DE SAÍDA:	9- DIA DE CHEGADA: HORÁRIO DA CHEGADA:	
12 – PERÍODO DA VIAGEM:	13 – NÚMERO DE DIÁRIA(S):	
14 – preencher somente p/ depósito: BCO: AG: C/C:	15 – VALOR DA DIÁRIA R\$	16 – TOTAL A EMPENHAR: R\$
17 – FINALIDADE DA VIAGEM: _____ _____ _____		
<p>Eu, Servidor, abaixo-assinado autorizo o Poder Legislativo descontar em minha folha de pagamento o valor desta diária, caso não apresente os documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de chegada.</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA/SOLICITANTE</p>		
<u>AUTORIZAÇÃO</u>		
<p>Autorizo o deslocamento do(a) solicitante acima, concedendo-lhe diária(s) no valor total de R\$ _____ (_____),</p> <p>para os fins acima especificados, Nos termos da Instrução Normativa N-TC14/2012, Intrução Normativa IN-CI/CMI nº14/2014 do Controle interno da Câmara de Vereadores de Itapoá .</p> <p style="text-align: right;">Itapoá-SC, ____/_____/ 201__ .</p> <p style="text-align: center;">_____ Ordenador de Despesa Presidente da Câmara</p>		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Nome:		Matrícula:
Cargo:	Destino:	
Data da Saída:	Data do Retorno:	
Motivo da viagem:		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
	Nome do Emitente/CNPJ	
Tipo do Documento e Número		
Obs:		

Itapoá, _____ de _____ de 201__.

Beneficiário

DADOS DO RECEBEDOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável:	Matrícula:
Comprovação Conferida e de Acordo: () sim - () Não	
Em caso de devolução de diária anexar o comprovante do depósito:	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Data: ____/____/201__.	Assinatura: _____